



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2015

Concede aposentadoria voluntária à servidora Erundina Gomes Ferreira.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audalíphal Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

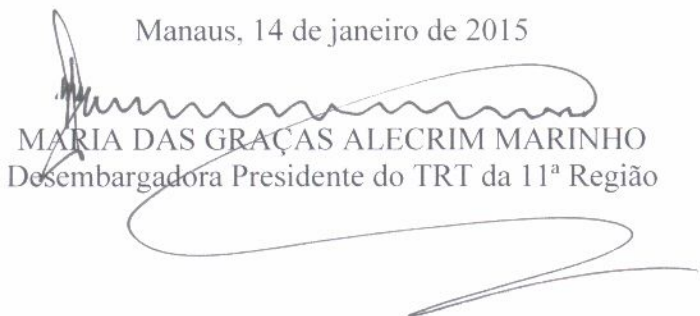
CONSIDERANDO a Informação nº 1419/2014/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico nº 515/2014 e o que consta no Processo TRT nº MA-1267/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ERUNDINA GOMES FERREIRA, aposentadoria voluntária com proventos integrais, com base na remuneração do atual cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão NI-C13, na forma do art. 3º da EC nº 47/2005, assegurada a paridade prevista em seu parágrafo único sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens: 17% (dezessete por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, de acordo com o Art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, II, da MP nº 2.225/2001; a vantagem da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, com fulcro no art. 13, § 1º, II, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei 12.774/2012; a Vantagem Pecuniária Individual - VPI, prevista nos arts. 1º e 3º da Lei nº 10.698/2003; e a conversão em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, de 10/10 (dez décimos) pelo exercício das seguintes funções comissionadas: 2/10 (dois décimos) da Função Comissionada GRGIV (Assistente de Diretor de Secretaria), transformada em FC-04 nos termos da Lei 9.421/96 e, após, teve o nível alterado para FC-05, a partir de 11/7/2000, pela Resolução Administrativa TRT11 nº 132/2000; 8/10 (oito décimos) de GRGIV (Assistente de Diretor de Secretaria), transformada em FC-04 pela Lei 9521/96, nos termos do art. 62-A da Lei nº 8112/90.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de janeiro de 2015


MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região